



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 402/GDGSET.GP, DE 6 DE JULHO DE 2023

Altera o [ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021](#), que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 16 do [ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O beneficiário que vier a receber diárias, nos termos deste Ato, deverá apresentar o cartão de embarque diretamente no sistema próprio, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do retorno à sede.

§ 1º Caso o beneficiário não tenha acesso ao sistema, o registro da comprovação deverá ser realizada pela unidade solicitante, no mesmo prazo do caput.

§ 2º Quando não for possível a apresentação do cartão de embarque, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhadas, em que conste a presença do beneficiário;

II – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste a presença do beneficiário; ou

III - outra forma definida pela Administração.

§ 3º A Coordenadoria de Orçamento e Finanças notificará as unidades solicitantes quanto às diárias não comprovadas no prazo estipulado.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.